



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Vitória Régia, 2500 – Agreste

LEI MUNICIPAL Nº 0331, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a criação da “Copa João Queiroga de Futebol Veteranos do Vale do Jari” e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Laranjal do Jari.

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Copa João Queiroga de Futebol Veteranos do Vale do Jari”, na forma da presente Lei e regulamento editado pela Liga Esportiva de Laranjal do Jari.

Art. 2º - A “Copa João Queiroga de Futebol Veteranos do Vale do Jari” a que se refere o art. 1º será realizada anualmente em forma de campeonato e dele só poderão participar clubes do Vale do Jari, com atletas de idade a partir de quarenta anos, devendo o evento ser inserido no Calendário Esportivo do Município, a partir do ano de 2010.

Art. 3º - Somente poderão participar do Campeonato atletas que forem previamente inscritos por seus respectivos clubes, com toda a documentação necessária estabelecida no regulamento, sendo permitida a inscrição de atletas até o final da primeira fase da competição.

Art. 4º - O valor da premiação para os três primeiros colocados no campeonato será estabelecido pelo setor competente de Educação, Cultura e Desporto de Laranjal do Jari, ouvida a Comissão Organizadora da Copa nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os recursos que custearão as despesas com a “Copa João Queiroga de Futebol Veteranos do Vale do Jari” serão oriundos do Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Laranjal do Jari, no que couber, através de Convênio firmado com Organismos Federal ou Estadual de Desporto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari – AP, 06 de Julho de 2009.


Idemar Sarraf Felipe
Prefeito Municipal